



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

## LEI Nº 474/1987

Simula: Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Agricultura.


O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais; faço saber que na forma do artigo 51 S 3º, “In fine”, da constituição da república promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica criado na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, a Secretaria Municipal de Agricultura com as atribuições de desenvolver ações no âmbito do Programa de apoio à produção e a comercialização que dêem impostos econômicos tanto para o produtor quanto para a sociedade, em seu conjunto.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com os recursos orçamentários da secretaria de obras e serviços urbanos, gabinete do Secretário, constante no orçamento de 1988;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, 24 novembro de 1987.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal